

Exemplo: Aposentado em 10/11/2007 e início de pagamento de benefício em 10/01/2008 e que não possui ação judicial sobre a restituição do IRPF.

Total de rendimento não-tributável formado pelas contribuições do participante do período de 01.01.1989 a 31.12.1995, atualizados até 31.12.2008 (ano do início do pagamento do benefício): **R\$ 33.278,01.**

I. DAA Original AC 2008 – EXERC 2009

Rendimentos recebidos de pessoa jurídica

NI Fonte Pagadora	Recebidos PJ	Previdência Oficial	Imposto Retido	13º Salário
29.959.574/0001-73 (PREVIRB)	19.857,48	0,00	507,56	1.677,98
29.979.036/0001-40 (INSS)	20.035,02	0,00	534,15	1.642,17
Total	39.892,50	0,00	1.041,71	3.320,15

Cálculo do Imposto Devido

Rendimentos Tributáveis	39.892,50
desconto simplificado	7.978,50
Base de Cálculo	31.914,00
Imposto Devido	2.316,04
IRRF	1.041,74
Imposto a Pagar	1.274,33 (quitado em cota única em 30/04/2009)

II. DAA Retificadora AC 2008 – EXERC 2009

a) Procedimentos da DAA retificadora

Rendimentos recebidos de pessoa jurídica

NI Fonte Pagadora	Recebidos PJ	Previdência Oficial	Imposto Retido	13º Salário
29.959.574/0001-73 (PREVIRB)	0,00	0,00	507,56	1.677,98
29.979.036/0001-40 (INSS)	20.035,02	0,00	534,15	1.642,17
Total	20.035,02	0,00	1.041,71	3.320,15

Rendimentos Isentos e Não-Tributáveis

Descrição		Valor
Outros (especifique)	Contribuições de 89/95 - IN 1.343/13	R\$ 21.589,31 (rendimento sujeito a ajuste anual (19.857,48) + rendimento exclusivo de fonte bruto = 13º (1.731,83))

Cálculo do Imposto Devido

Rendimentos Tributáveis	20.035,02
Desconto Simplificado	4.007,00
Base de Cálculo	16.028,02
Imposto Devido	0,00
IRRF	1.041,74
Imposto a Restituir	1.041,74 (Valor será restituído pelo processamento da DAA retificadora, após análise de Malha Fiscal)
Imposto pago Quota Única a restituir	1.274,33 (Valor será restituído ou compensado por PERD/COMP)

OBS: Ao retificar a declaração deve-se repetir na íntegra todos os demais dados da declaração e não só o campo que se pretende retificar. Após a entrega de DAA retificadora, a análise será realizada na RFB, pela Equipe de Malha Fiscal. O Demonstrativo de Contribuições de 89-95 de que trata o §1º do artigo 3º da Instrução Normativo RFB nº 1.343, de 2013, bem como o comprovante de rendimentos recebidos de Entidade de Previdência Complementar deverão ser apresentados quando intimados pela Equipe de Malha Fiscal.

- b) Procedimentos do Pedido de Restituição ou Ressarcimento do IRRF sobre o 13º Salário do ano de 2008

Restituição do Imposto Exclusivo de Fonte deverá ser requerido através do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.300, de 2012, a ser protocolado na unidade do domicílio tributário do sujeito passivo.

Modelo para preenchimento do Anexo I, da referida instrução, disponível no site da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/ins/2012/in13002012.htm>):

1. Identificação do Sujeito Passivo

2. origem e Valor do Crédito solicitado

(X) Outros créditos: IRRF sobre 13º Salário do ano calendário 2008

3. Motivo do Pedido

Bis in idem. Contribuições 01.01.1989 a 31.12.1995, IN 1.343, de 2013, IRRF sobre Décimo Terceiro Salário

4. Demonstrativo de Cálculo da Restituição ou do Ressarcimento

Ano-Calendarário	2008	
Rendimentos Tributáveis	1.731,83	
Deduções Declaradas	-	
Base de Cálculo	1.731,83	
Não Incidência 89/95	1.731,83	
Nova Base de Cálculo	0	
Imposto Devido	-	
Imposto retido na Fonte	53,85	[1.731,83 (13º bruto*) - 1.677,98 (13 ºlíquido**)]
Saldo a Restituir + (c)	53,85	

*Informado junto ao Demonstrativo de Contribuições de 89-95.

**Informado no Informe de Rendimentos.

5. Informações Adicionais

Documentos Complementares: Contra-cheque do pagamento do 13º salário;
Demonstrativo de Contribuições de 89-95 de que trata o §1º do artigo 3º da Instrução Normativa RFB 1.343, de 2013.

- c) Saldo remanescente a ser utilizado no ano calendário seguinte: R\$ 11.688,70 (R\$ 33.278,01 - R\$ 21.589,31) em 31.12.2008.

III. DAA Original AC 2009 – EXERC 2010

Rendimento Recebido de Pessoa Jurídica

NI Fonte Pagadora	Recebidos PJ	Previdência Oficial	Imposto Retido	13º Salário
29.959.574/0001-73 (PREVIRB)	21.089,52	0,00	290,56	1.780,66
29.979.036/0001-40 (INSS)	21.276,70	0,00	304,56	1.763,10
Total	42.366,22	0,00	595,12	3.543,76

Cálculo do Imposto Devido

Rendimentos Tributáveis	42.366,22
Desconto Simplificado	8.473,24
Base de Cálculo	33.892,98

Imposto Devido	1.857,81
IRRF	595,12
Imposto a Pagar	1.262,69 (quitado em cota única em 30/04/2010)

IV. DAA Retificadora AC 2009 – EXERC 2010

a) Procedimentos da DAA retificadora

Saldo de rendimento não tributável remanescente em 2008 (R\$ 11.688,70) corrigido até 31.12.2009: R\$ 12.167,16

Rendimento Recebido de Pessoa Jurídica

NI Fonte Pagadora	Recebidos PJ	Previdência Oficial	Imposto Retido	13º Salário
29.959.574/0001-73 (PREVIRB)	8.922,36	0,00	290,56	1.780,66
29.979.036/0001-40 (INSS)	21.276,70	0,00	304,56	1.763,10
Total	30.199,06	0,00	595,12	3.543,76

Rendimentos Isentos e Não-Tributáveis

Descrição		Valor
Outros (especifique)	Contribuições de 89/95 - IN 1.343/13	R\$ 12.167,16 (parcela do rendimento sujeita ao ajuste anual)

Cálculo do Imposto Devido

Rendimentos Tributáveis	30.199,06
Desconto Simplificado	6.039,81
Base de Cálculo	24.159,25
Imposto Devido	520,81
IRRF	595,12
Imposto a Restituir	74,31
Imposto pago Quota Única a restituir	1.262,70

(Valor será restituído pelo processamento da DAA retificadora, após análise de Malha Fiscal)

(Valor será restituído ou compensado por PERD/COMP)

OBS 1: Ao retificar a declaração deve-se repetir na íntegra todos os demais dados da declaração e não só o campo que se pretende retificar. Após a entrega de DAA retificadora, a análise será realizada na RFB, pela Equipe de Malha Fiscal. O Demonstrativo de Contribuições de 89-95 de que trata o §1º do artigo 3º da Instrução Normativo RFB nº 1.343, de 2013, bem como o comprovante de rendimentos recebidos de Entidade de Previdência Complementar deverão ser apresentados quando intimados pela Equipe de Malha Fiscal.

OBS 2: O saldo de rendimento não-tributável não contemplou o afastamento integral de toda a complementação de aposentadoria do ano de 2009, restando rendimento sujeito á tributação normal.